



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



DECRETO nº 1.574/2.022,

de 10 de janeiro de 2022.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA MUNICIPAL GESTANTE DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, Dr. **PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal n. 14.151/2.021, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Não fará jus ao afastamento do trabalho presencial determinado pela Lei Federal n. 14.151/2.021, de 12 de maio de 2021, a servidora municipal gestante que estiver devidamente vacinada.

Artigo 2º - A empregada municipal gestante somente poderá ser afastada nos termos da Lei Federal n. 14.151/2.021, nos casos de gravidez de risco devidamente comprovada em laudo médico.

Artigo 3º - Na hipótese do artigo anterior, a servidora afastada ficará à disposição para exercer atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, devendo ainda apresentar relatório diário do trabalho desenvolvido à Secretaria em que estiver lotada.

Artigo 4º - Na hipótese de a natureza da função desempenhada pela empregada gestante não ser compatível com o teletrabalho, o trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância, o Município de Paulistânia poderá readaptar a servidora para função mais adequada à sua condição gestante.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.
P M Paulistânia, 10 de janeiro de 2022.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 1.574/2.022, em fls. 03, no 5º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 10 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal